

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Procuradoria-Geral Adjunta Tributária

#### Edital PGAT/MF nº 4, de 9 de setembro de 2025

Edital N° 4/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO TRIBUTÁRIO, da PROCURADORIA-GERAL FAZENDA NACIONAL, nos termos da Portaria PGFN nº 2.614, de 4 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para vagas de estágio de GRADUAÇÃO nas áreas de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE ou TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Podem participar do presente processo seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de graduação das áreas de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE ou TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.2. No caso de o candidato já ter estagiado em unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, independentemente do nível escolar, o reingresso somente poderá ocorrer se o tempo de permanência no estágio tiver sido de, no máximo, 12 (doze) meses.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio em ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE ou TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO cujas atividades serão executadas presencialmente, na Procuradoria-Geral Adjunta Tributária.

### 2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, ainda que à distância, em curso de graduação, nas áreas de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE ou TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas,

ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.2. Na data da convocação, o estudante deve comprovar idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.

2.3. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário vespertino ou matutino.

2.4. O valor da bolsa de estágio corresponde a R\$1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais e vinte).

2.5. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

2.6. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional relativo a ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. A seleção visa o preenchimento imediato de 2 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva.

3.2. Havendo desistência do primeiro ou do segundo colocado, o próximo candidato será convocado.

3.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

3.4. O cadastro reserva terá o mesmo prazo de validade do processo seletivo, qual seja, 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e ocorrerá entre os dias 15 a 19 de setembro, mediante preenchimento do formulário de inscrição.

4.2. Serão consideradas válidas as solicitações recebidas até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, previsto no item 4.1 (anterior), na forma estabelecida por este edital.

4.3. As inscrições serão realizadas por formulário de inscrição disponível neste link <https://docs.google.com/forms/d/1XpSYcFkQ4bbbAjn23XWNFEC7Dslyz7DB0G20RSJloM/edit> e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 4.4.

4.4. O formulário de inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos, digitalizados no formato PDF:

I - Cópia da carteira de identidade e CPF;

II - Curriculum Vitae atualizado;

III- Histórico escolar;

IV- Comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;

V- Portfólio profissional com até 5 (cinco) conteúdos produzidos pelo candidato;

4.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

4.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 4.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

4.7. Será considerado não inscrito o candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

4.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, composta por 02 (dois) procuradores lotados na Procuradoria-Geral Adjunta Tributária. A seleção será composta das seguintes

5.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Primeira etapa - Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando o critério de maior média aritmética das notas obtidas no último semestre ou do último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para próxima fase do processo seletivo;

5.2.1.1. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - estudante mais adiantado no curso;

II - estudante de maior idade.

5.2.2. Segunda etapa - Eliminatória e Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Portfólio Profissional do candidato;

5.2.3. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Procuradoria-Geral Adjunta Tributária e será feita pelos supervisores.

5.3. O resultado final será publicado na data provável de 24 de setembro de 2025 e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no seguinte endereço:  
<https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial, da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

6.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

6.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada à existência de vagas e à conveniência e oportunidade do Procurador-Geral Adjunto Tributário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico: apoiocat.df.pgfn@pgfn.gov.br.

6.5. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso não se manifeste no referido período, será eliminado do certame.

6.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários os quais serão informados na oportunidade da sua convocação.

6.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário na forma do inciso IV do art. 9 da Lei nº 11.788, de 2008.

6.8. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário ao exercício das funções a exemplo de computadores, notebooks, smartphones, etc.

6.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

6.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Geral Adjunto Tributário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico: apoiocat.df.pgfn@pgfn.gov.br.

**MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA**  
Procurador-geral Adjunto Tributário



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/378355>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe